



Associação de Futebol do Porto
Comunicado Oficial

FUTEBOL

Circular nº 42

=2022/2023=

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD'S, SDUQ'S, Árbitros, órgãos de comunicação social e demais interessados divulgamos:

Assunto: CAMPEONATO DISTRITAL DA 2ª DIVISÃO – 2022/2023

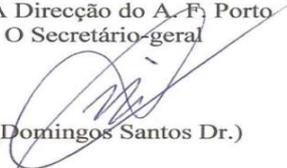
REGULAMENTO ESPECIAL ADOTADO

Remetemos em anexo o regulamento especial adotado do CAMPEONATO DISTRITAL DA 2ª DIVISÃO – ÉPOCA 2022/2023.

As alterações regulamentares à edição anterior encontram-se **sublinhadas a amarelo.**

Porto, 24 de agosto de 2022

Pel' A Direcção do A. F. Porto
O Secretário-geral


(Domingos Santos Dr.)





CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO – 2022/2023

“REGULAMENTO ESPECIAL “

CAPÍTULO I

Organização Técnica

Norma Habilitante

01.01 O Campeonato Distrital da 2ª Divisão é criado e sustentado regulamentarmente com base nas alíneas r) e ah) do Art.º 37º dos Estatutos da Associação de Futebol do Porto.

Generalidades

01.02 Participam nesta competição as 54 Equipas que se inscreveram voluntariamente, nos termos da Circular n.º 492 de 20/06/2022.

01.03 São admitidas inscrições de mais que uma equipa respeitante ao mesmo Clube.

01.04 Se no final da 1ª fase surgir um clube com mais que uma equipa apurada para a fase seguinte, fica estabelecido que a(s) equipas (s) menos classificada(s) perde(m) aquela qualidade em benefício do concorrente com a classificação da-quele série, imediatamente a seguir.

01.05 O Campeonato Distrital da II Divisão é disputado em duas fases, conforme preceituado no presente regulamento.

CAPÍTULO II

Quadro Competitivo

I FASE

02.01 Na I Fase as cinquenta e quatro equipas são divididas em três séries de dezoito equipas cada uma, jogam entre si a duas voltas, por pontos.

02.02 Transitam para a II Fase – Apuramento de Campeão quatro equipas, o 1º classificado de cada série e ainda o melhor 2º classificado das três séries.

02.03 O Apuramento do melhor 2º classificado, é feito através da equipa que tiver obtido o maior número de pontos, caso as três séries se mantenham com igual número de participantes até ao final da I Fase.

02.04 O Apuramento do melhor 2º classificado, é feito através da equipa com melhor coeficiente de pontos obtidos no decorrer da I Fase, caso as séries não concluem a I Fase com o mesmo número de equipas.

02.05 A distribuição dos clubes pelas respetivas séries será feita pela Associação de Futebol do Porto, de acordo com o estipulado no n.º 124.03 do Regulamento de Provas Oficiais.





II FASE

“APURAMENTO DE CAMPEÃO”

02.06 Composta por quatro equipas apuradas da I fase, o 1º classificado de cada série e ainda o melhor 2º classificado das três séries, que jogam entre si, a duas voltas, por pontos, o título de Campeão Distrital da 2ª Divisão.

02.07 O 1º Classificado da II Fase é o Campeão Distrital da 2ª Divisão.

“APURAMENTO 5º / 8º CLASSIFICADO”

02.08 Esta fase é apurada num jogo apenas, em campo neutro, opondo os dois 2º classificados que não se apuraram para a II Fase, para apuramento do 5º/6º lugar da classificação geral, assim como os dois melhores 3º classificados da I Fase para apuramento do 7º/8º lugar da classificação geral, para eventuais necessidades de preenchimento de vagas, no Campeonato Distrital da 1ª Divisão.

02.09 O critério de apuramento dos dois melhores 3º classificados será feito de acordo com o vertido em 02.03 e 02.04 do presente regulamento.

02.10 O 1º Classificado da II Fase é o Campeão Distrital da 2ª Divisão.

CAPÍTULO III **Mudanças de Divisão**

03.01 Sobe ao Campeonato Distrital da 1ª Divisão, o clube campeão, e ainda os clubes necessários para que aquela divisão seja composta por trinta e dois clubes.

03.02 Em caso de manutenção/descida da equipa do mesmo clube que milite na divisão superior, a segunda equipa secundária/“B”, manter-se-á obrigatoriamente nesta divisão, ainda que tenha obtido classificação que lhe permitisse a subida de divisão. Nesta hipótese, tal direito caberá ao clube imediatamente melhor classificada, nos termos do 05.02 do presente regulamento.

CAPÍTULO IV **Desempates**

04.01 Os desempates na I e II fase processam-se de acordo com o disposto no 124.13 do Regulamento de Provas Oficiais / AF Porto.

04.02 Nos encontros vertidos em 02.08, caso os mesmos terminem empatados no final do tempo regulamentar, processa-se ao desempate da seguinte forma:



04.03 Marcação de uma série de cinco pontapés de penalti para cada equipa. Continuando a verificar-se o empate, executar-se-ão tantos pontapés de penalti, quantos necessários, até se encontrar um vencedor. Tais pontapés de penalti devem, entretanto, ser executadas por jogadores diferentes.

CAPÍTULO V

Especificidades Regulamentares

- 05.01** Os Clubes participantes devem indicar até à data da realização o sorteio, o recinto onde vão disputar os seus jogos na condição de visitado.
- 05.02** Os jogos do Campeonato Distrital da 2ª Divisão terão a duração de noventa (90) minutos, divididos em duas partes de quarenta e cinco minutos cada, com intervalo que não poderá exceder os quinze (15) minutos.
- 05.03** Os jogos são disputados aos Domingos da parte da tarde, exceto no caso das equipas “B” e ainda, aos clubes de “Estatuto Amador”, que antes do início da competição o solicitarem à Direção da A.F. Porto.
- 05.04** Quando coincidir acoplação de jogos no mesmo dia e recinto, será automaticamente antecipado para o sábado imediatamente anterior o jogo da categoria inferior.
- 05.05** Os jogos desta competição, serão disputados exclusivamente com uma das bolas, divulgada através da Circular n.º 7 retificada de 20/07/2022.
- 05.06** Para efeitos de apuramento previsto no número 02.04, o coeficiente será achado da seguinte forma:
- 05.06.01.** Número de jogos possíveis de realizar na(s) restante(s) séries., multiplicado pelo número de pontos efetivamente obtidos, e dividido pelo número de jogos efetivamente disputados.
- 05.06.02.** Se o empate subsistir, será o utilizado o critério exposto em 01.13.01, sendo o valor de medida é substituído pela diferença de golos marcados e sofridos durante a realização da II fase.
- 05.06.03.** Se o empate subsistir, será o utilizado o critério exposto em 01.13.01, sendo o valor de medida é substituído pela diferença de golos marcados e sofridos durante a realização da I e II fase.
- 05.06.04.** Continuando a manter-se o empate, e, conservando o critério adotado nas alíneas anteriores, sendo o valor de medida substituído pelo número de vitórias obtidas nos encontros da I fase.
- 05.06.05.** Continuando a manter-se o empate, e, conservando o critério adotado nas alíneas anteriores, sendo o valor de medida substituído pelo número de vitórias obtidas nos encontros da I e II fase.



CAPÍTULO VI

Jogadores

Substituições

- 06.01** Cada equipa tem a composição mínima de 7 (sete) e máximo de 18 (dezoito) jogadores.
- 06.02** Os Clubes podem designar até 7 (sete) jogadores suplentes na ficha técnica do jogo, podendo efetuar até 5 (cinco) substituições, com máximo de três paragens durante o jogo, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo e independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados.
- 06.03** Os jogadores substituídos, entretanto, não podem voltar ao terreno de jogo.
- 06.04** Simultaneamente, só poderão estar em aquecimento 3 (três) jogadores de cada equipa.
- 06.05** As substituições realizadas ao intervalo não contam para efeitos de paragem, conforme determinado no art.º 1.07 do presente regulamento.
- 06.06** É adotado para o Campeonato Distrital da 2ª Divisão o Regulamento das equipas secundárias/"B", divulgado através da Circular n.º 18 de 05/08/2022.

CAPÍTULO VII

Organização Financeira

- 07.01** Constituem encargos de organização nos jogos desta competição:
- a) Quota administrativa, fixada nos termos da Circular n.º 1 "Normas e Instruções", que deve ser paga pelo clube visitado, até ao 4º dia útil após a realização do jogo;
 - b) Policiamento;
- 07.02** Não é autorizada a realização de jogos sem a presença de policiamento (PSP/GNR).
- 07.03** Os jogos desta competição serão efetuados mediante apresentação do bilhete, sendo o valor máximo fixado de 3,00€.
- 07.04** As receitas líquidas dos jogos desta competição (I fase e II fase), serão destinadas aos clubes visitados.
- 07.05** A AF Porto poderá nomear um delegado para organização do jogo, que será o responsável pelo cumprimento de todos os deveres regulamentares.
- 07.06** A AF Porto delega nos clubes a organização dos jogos, sendo que o pessoal destacado para o controlo de entradas dos adeptos nas respetivas portas de acesso ao recinto desportivo, devem estar devidamente identificados.





CAPÍTULO VIII

Prémios

08.01 A Associação de Futebol do Porto instituirá para o Campeonato Distrital da 2ª Divisão os seguintes prémios:

- a) Uma taça para o clube Campeão;
- b) 30 medalhas para o Clube Campeão;

CAPÍTULO IX

Outras Disposições

09.01 Os casos omissos não previstos neste regulamento, serão analisados pela direção da AF Porto, tendo por base a regulamentação da AFP e subsidiariamente da FPF.

09.02 As equipas que eventualmente não disponham de campo com as medidas previstas para a competição nas divisões superiores, devem até 30 de maio da época anterior, indicar à Associação de Futebol do Porto, um recinto desportivo com as dimensões de 100x62/64 metros, sob pena de ser substituído, nessa época, pelo clube imediatamente classificado, que cumpra essa obrigação. No caso de indicação de campo cedido, este requisito deve ser passado a escrito pelos legais representantes de ambas as partes, com assinaturas reconhecidas pela AF Porto. (Alterado e aprovado em A.G. de 9 de julho de 2012, emitido em Circular n.º 7 de 13 de junho de 2012).

Fim do Regulamento

